

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 267/93

SUMULA: Cria Cargos de Provimento em Comissão na Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º: São criados, para atendimento dos serviços internos do Poder Legislativo, os Cargos de Provimento em Comissão adiante nominados, com os respectivos símbolos:

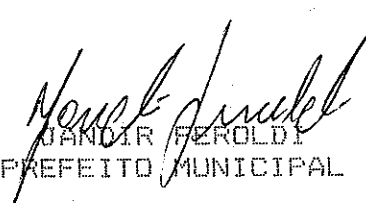
- a) - Diretor de Secretaria, símbolo C4;
- b) - Assessor Legislativo, símbolo C7;

Artigo 2º: O Regime Jurídico dos cargos criados por esta Lei, é o mesmo estabelecido na Lei nº 173/90, para o Poder Executivo, ficando os servidores do Legislativo subordinados aquele texto legal.

Artigo 3º: A remuneração aplicável aos símbolos fixados no artigo 1º, será correspondente aos mesmos símbolos definidos na legislação municipal para os servidores do Executivo.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 16 DE AGOSTO DE 1993.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL